



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1017 - Suplementar | Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**

Prefeito

**José Roberto Stopa**

Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**

Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**

Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**

Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juarez Silveira Samaniego**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**

Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**

Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**Márcio Alves Puga**

Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**

Secretário Municipal da Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**

Procurador-Geral do Município

**Hélio Santos Souza**

Controlador-Geral do Município

**João Carlos Hauer**

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Lei.....	01
Lei Complementar.....	02
Decreto.....	02
Ato.....	03
<b>Secretarias</b> .....	<b>07</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>07</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>07</b>

### Atos do Prefeito

#### Lei

#### LEI Nº7.190 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ANEXOS X E XI E CRIA O ANEXO XII NA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os Anexos X, XI e acrescentado o Anexo XII, todos da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, alterada pelas Leis nº 6.498, de 30 de dezembro de 2019; 6.768, de 19 de janeiro de 2022; 6.916, de 22 de março de 2022; 6.939 de 14 de junho de 2023, 6.951, de 18 de julho de 2023, 7065, de 18 de março de 2024 e 7.102 de 10 de junho de 2024, com a seguinte redação:

#### "ANEXO XII

FUNÇÕES COMISSONADAS DE NATUREZA ESPECIAL VINCULADAS A SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Coordenador	FC - 01	R\$ 3.500,00
Assessor Especial	FC - 02	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico I	FC - 03	R\$ 2.100,00
Assessor Técnico II	FC - 04	R\$ 1.300,00
Assessor Técnico III	FC - 05	R\$ 1.000,00"

(AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7.189 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 6.903, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

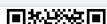
**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 6º da Lei nº 6.903 de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Os servidores comissionados do Poder Legislativo fazem jus a um auxílio alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que será pago a cada mês na folha de pagamento do servidor." (NR)

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 390038003800340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-17, de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Lei Complementar**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 552 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 03 DE JUNHO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Complementar nº 235/2011, alterada pelas Leis Complementares nºs 254/2011, 289/2012, 301/2013, 304/2013, 330/2014, 373/2014, 375/2015, 387/2015, 400/2015, 413/2016, 425/2017, 477/2019, 527/2023, nº 528/2023 e 533/2024, para adequar o dispositivo à alteração introduzida pela Lei Complementar nº 528 de 03 de julho de 2023 e criar 01 (um) cargo efetivo de contador, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 6º** Ficam criados 03 (três) cargos de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Cuiabá, de provimento efetivo, ocupados por servidores com formação em ensino superior em Direito, com diploma de curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e 04 (quatro) cargos de Contador da Câmara Municipal de Cuiabá, de provimento efetivo, ocupado por servidor com formação em ensino superior em Ciências Contábeis, com Diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), tudo em conformidade com as especificações contidas no anexo IV desta Lei Complementar.” (NR)

**Art. 2º** Dá nova redação aos incisos II, III e IV e aos §§ 1º e 3º todos do artigo 18 da Lei Complementar nº 235/2011, alterada pelas Leis Complementares nºs 254/2011, 289/2012, 301/2013, 304/2013, 330/2014, 373/2014, 375/2015, 387/2015, 400/2015, 413/2016, 425/2017, 477/2019, 527/2023, nº 528/2023 e 533/2024, extingue 01 (um) FC-02 de responsável pela documentação pública informatizada de contas; 01 (um) FC-03 de fiscal de contrato e 04 (quatro) FC-04 de função de confiança da Mesa diretora, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 18 (...)**

(...)

**II - 03 (três) Funções Comissionadas (FC 02),** exercidas exclusivamente por servidor efetivo ocupante para a função de Membro da Equipe de Contratação;(NR)

**III - 14 (quatorze) Funções Comissionadas (FC 03),** exercidas exclusivamente por servidor efetivo ocupante para a função de fiscal de contrato;(NR)

**IV - 13 (treze) Funções Comissionadas (FC 04),** exercidas exclusivamente por servidor efetivo ocupante para a função de confiança da Mesa Diretora; (NR)

(...)

**§ 1º** As Funções Comissionadas de que trata este artigo terão suas atribuições disciplinadas nesta Lei Complementar. (NR)

(...)

**§ 3º** O exercício da Função Comissionada submete o servidor ao regime de dedicação integral para o desempenho das atividades definidas nas suas atribuições.” (NR)

**Art. 3º** Fica revogado o inciso IV do § 1º e criado o § 2º no art. 18-A da Lei Complementar nº 235/2011, alterada pelas Leis Complementares nºs 254/2011, 289/2012, 301/2013, 304/2013, 330/2014, 373/2014, 375/2015, 387/2015, 400/2015, 413/2016, 425/2017, 477/2019, 527/2023, nº 528/2023 e 533/2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 18-A (...)**

**§ 1º (...)**

**IV – revogado;**

**§ 2º** As Funções Comissionadas de fiscal de contrato e da Mesa Diretora podem ser exercidas pelo servidor em sua lotação de origem, concomitante com as suas atribuições do cargo de carreira e se diferenciam das Funções Comissionadas de Natureza Especial, vinculadas a atividades dentro da própria unidade de lotação do servidor.” (AC)

**Art. 4º** Dá nova redação ao Anexo IV da Lei Complementar nº 235/2011, alterada pelas Leis Complementares nºs 254/2011, 289/2012, 301/2013, 304/2013, 330/2014, 373/2014, 375/2015, 387/2015, 400/2015, 413/2016, 425/2017, 477/2019, 527/2023, nº 528/2023 e 533/2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO IV**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CNS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CNS – Cargo de Nível Superior Nº ORDEM	CARGO	COD	QUANTIDADE
---	-------	-----	------------

01	Procurador Legislativo	CNS CM 01	03
02	Controlador Interno	CNS 01	01
03	Contador	CNS 01	04 (NR)
04	Analista Legislativo	CNS 03	22
	<b>Total de cargos</b>	CNS	<b>30º (NR)</b>

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto**

**DECRETO Nº 10.780 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.080.000,00 ( Hum Milhão e Oitenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
508	26101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.080.000,00
<b>Total</b>		<b>1.080.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	2156	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	F	339030	015000000000	350.000,00
15	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	280.000,00
15	451	0025	2156	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	F	449039	015000000000	300.000,00
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449039	015000000000	150.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.080.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	106.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339039	015000000000	442.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 390038003800340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 13.709 de 2014 e a Resolução nº 10.558 de 2010 do Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras - ICP-Brasil.

